

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 055 de 23 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 017, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de maio do ano de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 94 da Lei Complementar nº 017 de 23 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94. Serão deduzidos da base de cálculo do ISS o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05, do Anexo I, deste código, desde que se trate de materiais produzidos pelo próprio prestador fora do local da prestação dos serviços.

I – Nos serviços de Construção Civil por administração, empreitada e subempreitada, itens 7.02 e 7.05 da LC 116, a base de cálculo é o preço total do serviço, incluindo-se neste valor os materiais adquiridos de terceiros e utilizados na execução da obra, exceto aqueles produzidos pelo próprio prestador fora do local da prestação dos serviços e comercializados de forma destacada, com incidência do ICMS;

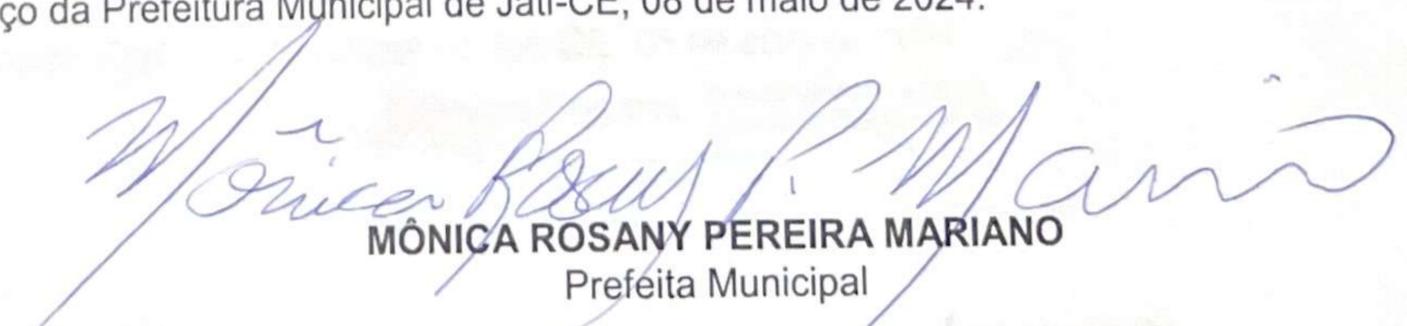
II – das subempreitadas, quando o ISS houver sido comprovadamente pago.

§ 1º - Na hipótese de a responsabilidade pelo recolhimento do imposto ser do contribuinte substituto e não sendo comprovadas as condições para dedução dos valores da base de cálculo nos termos previstos neste artigo, a retenção deverá ser feita sem qualquer dedução.

§ 2º - Para efeito de definição da base de cálculo do ISS – Construção Civil, poderá ser utilizado o Custo Unitário Básico da Construção (CUB/m²), calculado conforme a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e Norma Técnica NBR 12.721:2006, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). (NR)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati-CE, 08 de maio de 2024.



MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal

Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro – Jati-CE – CEP:63.275-000
CNPJ:07.413.255/0001-25 – Fone: (88) 3575-1188 – E-mail: pmjatipm@gmail.com